



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL = RJ

PORTARIA N° 47/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE em virtude do falecimento do servidor inativo **JOÃO JOSÉ DOS SANTOS**, ora enquadrado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 01, Padrão Salarial G, Matrícula E-498, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de **ANTÔNIA SOARES DOS SANTOS** na condição de cônjuge, fixando o valor da pensão em 100% do salário do inativo, por fundamento o disposto no art. 56, inciso I da Lei Municipal nº 3.228/2015 em conformidade com o que dispões o art. 40, § 7º inciso I da CRFB de 1988 com redação da EC nº 41/2003, SEM PARIDADE (em parcela única) a contar de 21/06/2021.

Ficam fixados os proventos em R\$ 1.649,44 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 05 de julho de 2021.

SELMA CHAEFFER CRAVO

Diretora Presidente